



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA



## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0015/2023

Dispõe sobre a Revisão Geral anual aos Servidores do Poder Legislativo, conforme prescreve o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais. DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Lages, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, aplicando-se o índice de correção INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de Janeiro a Dezembro de 2022 no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Estende-se a revisão geral anual concedida nos termos do *caput* deste artigo, ao subsídio dos agentes políticos.

**Art. 2º.** A partir da aprovação desta Lei a data base para revisão geral anual, será o mês de Janeiro de cada exercício.

**Art. 3º.** Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de março de 2023.

**AGNELO SANDINI MIRANDA**  
PRESIDENTE

**ELAINE C. REINALDO DE MORAES**  
SECRETÁRIO

**JOSÉ BRUNO HARTMANN NETO**  
MEMBRO

**HERON COSTA ANDERSON DE SOUZA**  
MEMBRO

**SILVIA MARIA ALVES DA S. DE OLIVEIRA**  
MEMBRO